CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
Bocaina/PI CEP 64.630-000
E-mail: camaramunicipalbocaina2022@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

REFERÊNCIA: Licitação, tipo Inexigibilidade, para prestação de serviços de Locação de uso do software de Folha de Pagamento e Contabilidade Pública à serviço da Câmara Municipal De Bocaina -PI.

OBJETO: É objetivo do presente contrato, a prestação pelo CONTRATADO que deverá desenvolver Locação de uso do software de Folha de Pagamento e Contabilidade Pública a serviço da CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA -PI, iniciando-se os trabalhos na assinatura do presente contrato.; com presença profissional na sede da Câmara Municipal, caso necessário e mediante prévio aviso, com a vigência de janeiro a dezembro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Compromete a Locação de uso do software de Folha de Pagamento e Contabilidade Pública a serviço da CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA -PI.

CONTRATADO: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA, C.N.P.J. Nº 37.047.207/0001-21, doravante denominado CONTRATADA, com endereço à Quadra 06 casa 07, Dirceu Arcoverde I, CEP: 64.077-028 Teresina– Piauí, representado pelo Sócia-Administradora a Senhora Larissa Araújo de Oliveira Silva, Brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua São Leonardo, 2270, APT. 302, Bloco América, Bairro Uruguai, na cidade de Teresina – PI, RG n° 3624425/SSP-PI, CPF n° 012.955.013-25.

VALOR EM REFERENCIA: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 2022.

Bocaina/PI, 03 de Janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
Bocaina/PI CEP 64.630-000
E-mail: camaramunicipalbocaina2022@gmail.com

Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022
Processo Administrativo nº0006/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE DEVERÁ DESENVOLVER LOCAÇÃO DE USO DO SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA, *COM PRESENÇA PROFISSIONAL NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL CASO NECESSÁRIO E MEDIANTE PREVIO AVISO, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022.

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022, nesta cidade de Bocaína - PI, na sede da Câmara Municipal, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Lilene de Moura Carvalho.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lilene de Moura Carvalho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
Bocaina/PI CEP 64.630-000
E-mail: camaramunicipalbocaina2022@gmail.com

Bocaína– PI, 03 de janeiro de 2022.

Comunicação Interna
Do: CÂMARA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade da Câmara Municipal em contratar empresa para Prestação de serviços que deverá desenvolver Locação de uso do software de Folha de Pagamento e Contabilidade Pública; com presença profissional na sede da Câmara Municipal, caso necessário e mediante prévio aviso, apresento documentação para que sejam tomadas as providências cabíveis, determinando o encaminhamento da mesma para a apreciação da Assessoria Jurídica, de forma que esta esclareça se há necessidade de se proceder a uma licitação, em face das peculiaridades existentes para a contratação em referência, indagando ainda de V. Sa., a possibilidade da contratação mediante inexigibilidade, já que trata de serviços técnicos especializados, nos termos do inciso III e V, do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

É de conhecimento desta comissão que a Câmara Legislativa, deste Município, **não possui quadro próprio de software de Folha de Pagamento e Contabilidade Pública** e os conhecimentos técnicos da profissão são imprescindíveis para subsidiar decisões dos membros da Câmara.

A Causídico aqui selecionado possui experiência capaz de suprir a necessidade acima revelada, bem como **goza da absoluta confiança na presteza de seus serviços**. Apresentou, ainda, valores compatíveis com os preços praticados no Município.

Com base nesses pressupostos, apresentamos a Vossa Senhoria, para análise e emissão de parecer circunstanciado, a indagação quanto a possibilidade de contratação da referida empresa para a prestação de serviços acima citados e, caso seja legalmente possível, ser contratado por esta Câmara Municipal.

Em anexo, confirmação da disponibilidade financeira para a contratação.

Sem mais para o momento, apresenta-se votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Marques Filho
JOSÉ MARQUES FILHO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
Bocaina/PI CEP 64.630-000
E-mail: camaramunicipalbocaina2022@gmail.com

PROCESSO Nº. 006/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Prestação de serviços que deverá desenvolver Locação de uso do software de **Folha de Pagamento e Contabilidade Pública**; com presença profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.

Base Legal: Artigos 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA, C.N.P.J. Nº 37.047.207/0001-21, doravante denominado CONTRATADA, com endereço à Quadra 06 casa 07, Dirceu Arcoverde I, CEP: 64.077-028 Teresina– Piauí, representado pelo Sócia-Administradora a Senhora Larissa Araújo de Oliveira Silva, Brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua São Leonardo, 2270, APT. 302, Bloco América, Bairro Uruguai, na cidade de Teresina – PI, RG n° 3624425/SSP-PI, CPF n° 012.955.013-25.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lindório Leal, 205, Centro, CEP 64.630-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 23.625.288/0001-95; representado pelo seu Presidente o Vereador José Marques Filho, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 004/2020; Locação de uso do software de **Folha de Pagamento e Contabilidade Pública**; com presença profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.

A justificativa para a devida contratação deve-se ao fato do crescimento do Município no que tange aos interesses legislativos e com este Locação de uso do software de **Folha de Pagamento e Contabilidade Pública,** para Câmara Municipal de Bocaina - PI;

Além do mais, consta que este profissional é muito experiente, pois há muitos anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, inclusive nesta Casa Legislativa. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões

administrativas como licitação, recursos humanos, contabilidade, finanças, orçamento, legislação, Tribunal de Contas etc.

Por força de mandamento constitucional, a Administração só pode adquirir os bens e serviços necessários para o atendimento do interesse público por meio de um procedimento formal, chamado licitação, tutelado por lei, em que, em condições de igualdade, particulares competem para poder contratar com a Administração, devendo prevalecer sempre a proposta mais vantajosa.

Não resta dúvida que, para a contratação da empresa, a licitação poderá não ser exigida.

A inexigibilidade de licitação é um tema delicado, contempla um dos dispositivos da Lei de Licitações que tem originado grandes controvérsias, pois prevê a possibilidade de se contratar serviços com profissionais ou empresas sem licitação. Mas, para isso, é necessário que se alcance o exato significado das expressões: inviabilidade de competição (art. 25, caput), singularidade do serviço pretendido e notória especialização (art. 25, II):

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
>
> *II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

A contratação direta da empresa tem fundamento no art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93 (contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização).

Em outra linha de raciocínio o mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

> *"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação*

custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Continua o mestre agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"Não Basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe a adoção de solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Resta evidente, portanto, que a contratação **software de Folha de Pagamento e Contabilidade Pública** é necessário por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III e V, da Lei Federal nº 8.666/93 é legal, e não constitui qualquer ilegalidade.

Isto posto, recomenda que a escolha deverá recair sobre a: **:** L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA, C.N.P.J. Nº 37.047.207/0001-21, doravante denominado CONTRATADA, com endereço à Quadra 06 casa 07, Dirceu Arcoverde I, CEP: 64.077-028 Teresina– Piauí, representado pelo Sócia-Administradora a Senhora Larissa Araújo de Oliveira Silva, Brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua São Leonardo, 2270, APT. 302, Bloco América, Bairro Uruguai, na cidade de Teresina – PI, RG n° 3624425/SSP-PI, CPF n° 012.955.013-25, pelos motivos a seguir:

- Apresentou documentos de habilitação;
- Apresentou documentos de qualificação técnica, jurídica, histórica e especialização de Advogado;
- O preço de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 600,00 (seicentos reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração municipal legislativa, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão o profissional indicado para a contratação direta, não só com as visitas na sede desta Municipalidade, mas com a disponibilidade profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

- A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao causídico assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, art. 2º, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Bocaina/PI, 03 de janeiro de 2022.

Lilene de Moura Carvalho.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lilene de Moura Carvalho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
Bocaina/PI CEP 64.630-000
E-mail: camaramunicipalbocaina2022@gmail.com

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/ 2022

REFERÊNCIA: Licitação, tipo Inexigibilidade, para prestação de serviços de Locação de uso do software de Folha de Pagamento e Contabilidade Pública à serviço da Câmara Municipal De Bocaina -PI.

OBJETO: É objetivo do presente deste contrato é a locação de uso do software de **Folha de Pagamento e Contabilidade Pública** iniciando-se os trabalhos na assinatura do presente contrato.; com presença profissional na sede da Câmara Municipal, caso necessário e mediante prévio aviso, com a vigência de janeiro a dezembro de 2022.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade, conforme o art. 23, inciso III e V, c/c art. 13, V, da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Locação de uso do software de **Folha de Pagamento e Contabilidade Pública** a serviço da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA -PI**.

CONTRATADO: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA, C.N.P.J. Nº 37.047.207/0001-21, doravante denominado CONTRATADA, com endereço à Quadra 06 casa 07, Dirceu Arcoverde I, CEP: 64.077-028 Teresina– Piauí, representado pelo Sócia-Administradora a Senhora Larissa Araújo de Oliveira Silva, Brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua São Leonardo, 2270, APT. 302, Bloco América, Bairro Uruguai, na cidade de Teresina – PI, RG n° 3624425/SSP-PI, CPF n° 012.955.013-25.

VALOR EM REFERENCIA: R$ 7.200, 00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal;
Fonte de Recursos: 500
Projeto de Atividade: 2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.40

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

Bocaina - PI, 03 de janeiro de 2022.

José Marques Filho

JOSÉ MARQUES FILHO
PRESIDENTE
BIÊNIO 2022/2022

CONTRATO N.º 006/2022.

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA- PI e L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** com sede à Rua Lindorio Leal, 205, Centro, cidade Bocaina-PI, CEP: 64.630-000, inscrito com CNPJ Nº 23.625.288/0001-95, neste ato representada pelo presidente Sr. **José Marques Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 489.955 SSP-PI, CPF nº299.218.803-49 **e L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**, C.N.P.J. Nº 37.047.207/0001-21, doravante denominado **CONTRATADA**, com endereço à Quadra 06 casa 07, Dirceu Arcoverde I, CEP: 64.077-028 Teresina– Piauí, representado pelo Sócia-Administradora a Senhora **Larissa Araújo de Oliveira Silva**, Brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua São Leonardo, 2270, APT. 302, Bloco América, Bairro Uruguai, na cidade de Teresina – PI, RG n° 3624425/SSP-PI, CPF n° 012.955.013-25, celebram o presente Contrato, decorrente de dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a locação de uso do software de **Folha de Pagamento e Contabilidade Pública** com descrição no anexo I, que faz parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME

A Sub-Locação contratada nos termos deste instrumento confere ao contratante o direito não exclusivo e intransferível de usar o sistema em uma única unidade central de processamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SISTEMA

O sistema é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto, sendo eventualmente acompanhado de material escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.

Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará mensalmente a quantia de **R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensal**, pela locação do Software descrito no Anexo I e Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PARALISAÇÃO.

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.
No Sistema de Contabilidade Pública Informatizada, a atividade "empenhar" será bloqueada ou suspensa, sempre que o sistema verificar a falta de pagamento da locação, com mais de 40 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE

A validade do presente termo inicia-se na data de sua assinatura, prolongando-se até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços previstos na clausula décima quinta serão reajustados anualmente pelo IGP-M acumulado da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo.
Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fatura de locação, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

Os valores devidos pela contratante serão faturados no início do mês em que o pagamento deve ser efetuado, faturamento este que poderá ser em nome da empresa Contratada ou em nome de qualquer outra empresa que a mesma substabeleça mediante procuração.

CLÁUSULA NONA – DA DATA DE PAGAMENTO

Os valores serão faturados para pagamento até o décimo dia após a emissão da nota fatura de locação. Não incidirá sobre os mesmos nenhum reajuste, mesmo que pagos após este prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de depósito em conta corrente ou transferência para a conta **BANCO DO BRASIL, Agência 7625-2 conta 837-0.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE INÍCIO

A contratante se compromete a entregar nos prazos hábeis para implantação, as informações necessárias na forma a ser definida pela contratada, que será objeto de instrução detalhada, verbalmente ou por escrito. Após o fornecimento dos dados a contratada terá o prazo de uma semana para implantação e disponibilização do sistema para uso da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE USO

O sistema é de exclusiva propriedade da contratada ou de empresa por ela representada, constituindo o seu licenciamento em simples direito de uso da cópia pelo contratante, que expressamente se obriga a:
1. - Não copiar ou reproduzir o sistema no todo ou em parte, exceto as cópias de segurança ou backup's recomendadas pela contratada.
2. - Não fornecer ou tornar disponíveis a terceiros quaisquer materiais ou copias adicionais do sistema, inclusive planilhas, formulários ou relatórios de saída.
3. - Não sub-licenciar, ceder ou de outra forma transferir o licenciamento de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE DE USO

O contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos,

fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no licenciamento, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO

A contratada poderá, e com isso o contratante expressamente concorda introduzir meios de proteção contra copias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VERIFICAÇÃO DE USO

A contratante permitirá a qualquer tempo o acesso de auditores da contratada a seus equipamentos e a verificação do uso correto dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

Os sistemas objeto do presente contrato serão constantemente aperfeiçoados pela contratada ou pela empresa desenvolvedora, que entregará à contratante novas versões atualizadas sem aumento do custo de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da contratada não incluso neste contrato:

1. - O treinamento de funcionários designados pela contratante.
2. - A implementação de parâmetros de cálculo, assessoria, alterações necessárias ao bom funcionamento do sistema.
3. - A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução.
4. - O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.

Os serviços acima serão contratados mediante a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ACOMPANHAMENTO

A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência a implantação dos sistemas, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CIRCULARES.

Com relação ao Sistema de Contabilidade Pública Integrado, a contratada, instruirá mensalmente, através de circulares técnicas a usuária contratante quanto:

1. - Principais procedimentos de rotina, de acordo com a época do ano, a serem tomados para o perfeito funcionamento do objeto do sistema.
2. - As eventuais alterações, atualizações ou acréscimos de exigências dos órgãos oficiais, incorporadas as novas versões do sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITOS GERAIS.

Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MULTA

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta além das demais clausula deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CRÉDITO

As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Bocaina-PI.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Bocaina- PI, 03 de Janeiro de 2022.

José Marques Filho
Presidente

Larissa Araújo de Oliveira Silva
Sócia - Administradora

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO SOFTWARE

O sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulos objeto, com os seguintes requisitos básicos:

O sistema foi desenvolvido para operar em sistemas operacionais multiusuários: Windows, Novel ou Linux.

01 - Contabilidade Pública

O sistema de contabilidade pública em linguagem para windows, descrito sucintamente abaixo atende, no mínimo, as seguintes exigências:

a) Permite a elaboração e controle do orçamento e balanço do município obedecendo à todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/64 e suas alterações posteriores.

b) Permite a elaboração e controle do orçamento, a execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei Complementar 101 de 04/05/00,e a Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

c) Permite os controles da aplicação no ensino e produzir os demonstrativos exigidos pela Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

d) Executa automaticamente o processo completo de despesa a partir de um simples pedido de compra produzindo todo o processo de licitação na modalidade convite, abrangendo, no mínimo os seguintes documentos:

- pedido de compra; - requisição; - carta convite; - edital de convite; - reserva de dotação; - classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; - emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; - liberação automática da reserva de dotação; - emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor(es); - emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor(es);

e) Permite a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação

f) Elabora automaticamente o Diário e o Razão, utilizando o plano de contas e processos de lançamentos, produzindo os balanços nos quatro sistemas.

g) Permite todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio.

h) Permite todos os controles de registros de bens patrimoniais com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico.

i) Permite para todo e qualquer demonstrativo a utilização de impressoras matriciais, jatos de tinta ou lasers.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO SOFTWARE

O sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulos objeto, com os seguintes requisitos básicos:

O sistema foi desenvolvido para operar em sistemas operacionais multiusuários: Windows, Novel ou Linux.

01 – Sistema Integrado de Pessoal. - SIP

OPCÕES PARÂMETROS - Destaca-se no menu parâmetros o cadastro de departamentos da despesa, que vincula o SIP à contabilidade, gerando o demonstrativo contábil das fichas de empenho. As tabelas de previdência nacional, municipal, para aposentados e IRRF, com toda flexibilidade para inclusão e alteração das alíquotas. A tabela de cargos com CBO, possui opção para SIPREV, mudança de salário automático, informações para TCE de cargos, funções e empregos etc. A tabela de salários que identifica as diversas referências salariais da empresa. A tabela de códigos auxiliares que permite a configuração de vínculos empregatícios, situações e causas que envolvem o trabalhador, entre outras.

TABELA DOS EVENTOS PROVENTOS E DESCONTOS - A tabela de eventos oferece múltiplas opções de fórmulas e permite que os eventos sejam vinculados a qualquer outro, o que garante flexibilidade para registrar todo tipo de situação. Outra opção da tabela são os parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviço.

OPÇÕES DE MANUNTENCAO - A começar pelos dados pessoais, do trabalhador, passando pelas informações de admissão, vínculo/situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV e movimento SEFIP, o SIP possui também cadastro de dependentes com dados para SIPREV, cálculo automático de imposto de renda, salário-família e pensão alimentícia. Manutenções de eventos fixos e variáveis individualizados ou filtrados por departamento, cargo, período, vínculo ou referência salarial. Há também as novas declarações ao INSS CAT e PPP. Mediante senha específica é permitida alteração em valores do movimento mensal e adiantamento após o cálculo. Manutenção do cadastro e do Movimento mensal de contribuintes autônomos para informações à SEFIP.

OPÇÕES DE CÁLCULO - Cálculo da folha mensal por funcionário ou geral, adiantamento mensal ou antecipação salarial. Cálculo do recibo de férias com impressão apenas das férias gozadas e abono pecuniário, entre outros. Para rescisão basta informar apenas o funcionário a data e o tipo de dispensa. Também efetuará o cálculo da 1ª parcela e o fechamento do 13º salário.

OPÇÕES DO MENU MENSAIS - Impressão do recibo de pagamento em papel personalizado ou lazer/jato de tinta, folha de pagamento e resumo completo para contabilização, relação da previdência, IRRF e FGTS dos funcionários com resumo que facilita análise. Geração de arquivos conforme layout solicitados para importação junto aos diversos orgãos, tais como: SEFIP, CAGED, SIPREV, Crédito bancário, entre outros.

OPÇÕES DO MENU EVENTUAIS - Impressão do recibo de pagamento em papel personalizado ou lazer/jato de tinta, folha de pagamento e resumo completo para contabilização, relação da revidência, IRRF e FGTS dos funcionários com resumo que facilita análise. Geração de arquivos conforme layout

solicitados para importação junto aos diversos orgãos, tais como: SEFIP, CAGED, SIPREV, Crédito bancário, entre outros.

OPÇÕES DO MENU ANUAIS - Opção para impressão e ou geração dos arquivos exigidos pelos diversos órgãos a serem analisados em seus sistemas, tais como: RAIS, DIRF, Informe de Rendimento. Imprime ainda a ficha financeira completa de funcionários e também por Unidade/departamento de despesas. A maioria dos relatórios do sistema podem ser alterados pelo próprio usuário.

Livro Nº 4 Fls. 037 **1º Traslado**

PROCURAÇÃO PÚBLICA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte **(21/12/2020)**, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, nesta Serventia, perante mim Tabeliã Interina compareceu como **OUTORGANTE: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 37.047.207/0001-21, estabelecida na Casa 7, Sala C, Conjunto Dirceu Arcoverde I, Bairro Itararé, em Teresina-PI, neste ato representada por LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA, Brasileira, Solteira, Estudante, Identidade (RG) nº 3624425-SSP/PI, CPF/MF nº 012.955.013-25, residente e domiciliada na Rua São Leonardo, nº 2270, Cond. Solaris Celeste II, Cloco América, Apto. 304, Bairro Uruguai, na cidade de Teresina-PI, conforme Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal Datado de 01/05/2020, reconhecida como a própria por mim pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADORES: CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS,** Brasileiro, Casado, Suporte de Informática, Identidade(RG) nº 2099064 – SSP/PI, CPF(MF) nº 005.046.113-30, residente e domiciliado à Conjunto Milton Oliveira, quadra C, casa 06, Bairro Alto Alegre, Teresina-PI; **FRANCISCO ALBERTO DA SILVA,** Brasileiro, Divorciado, Aux. Administrativo, Identidade(RG) nº 1.190.665-SSP/PI, CPF(MF) nº 433.349.113-49, residente e domiciliado à Quadra 08, Casa 13, Conjunto Dirceu Arcoverde I, Teresina-PI; **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA,** Brasileiro, Casado, Contador, Identidade(RG) nº 1376958 – SSP/PI, CPF(MF) nº 688.828.153-15, residente e domiciliado à Rua Deputado Benoni Portela, nº 6192, Bairro Gurupi, Teresina-PI, a quem confere os seguintes **PODERES:** a quem confere amplos poderes aos outorgados agirem juntos ou separadamente, para representar a empresa outorgante junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, comércio em geral, Junta Comercial, Ministério do Trabalho, da Justiça, Receita Federal, Estadual, empresas de economia mista, institutos, fundações, pessoas físicas e jurídicas, assinar proposta ou contratos de qualquer natureza, prestar e obter informações, representá-la ainda em Licitações Públicas, Tomada de Preço, Pregão em geral, Carta convite, concorrência, como também formular ofertas e lances verbais, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e ainda perante a Justiça, constituir advogado com poderes da cláusula ad judicia e extra, para propor ou defender direitos e interesses da outorgante, receber citação inicial, transigir, desistir, receber e dar quitação, confessar, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. E de como assim o disse, do que dou fé, lhes lavrei este instrumento por me ser pedido, o qual após lido em voz alta e achado conforme, outorga, aceita e assina. Dispensadas as testemunhas instrumentárias na forma do

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

artigo 215, § 5º do Código Civil Brasileiro. Eu, MS, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Tabeliã Interina da 2ª Serventia, o subscrevo e assino em público e raso com o sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. Emolumentos: R$ 45,28; FERMOJUPI: R$ 9,05; Selos: R$ 0,52; MP: R$ 1,13; Total: R$ 55,98. O presente ato só terá validade com os Selos: **ABQ90977 - VZAD, ABQ90978 - 9WS2**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina-PI, 21 de Dezembro de 2020.

Em Testº (MS) da verdade.

Marina Silva Bezerra

Sara de Caldas Brito Gadelha Lago
Tabeliã Interina

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Marina Silva Bezerra
Substituta
Teresina-Piauí

Poder Judiciário do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Escritura
NORMAL
ABQ90977 - VZAD
Confira o ato em : www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Escritura
NORMAL
ABQ90978 - 9WS2
Confira o ato em : www.tjpi.jus.br/portalextra

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO